



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 59.295, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.727.745,64 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Gestão, da Secretaria Municipal das Subprefeituras e do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.727.745,64 (um milhão e setecentos e vinte e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.293.410,74
13.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
13.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
16.12.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33509200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	133.097,82
16.18.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33509200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	53.752,38
16.23.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) -	

	Programa de Metas 14.e	
33509200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	45.484,70
87.10.26.181.3009.4656	Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito	
33904700.08	Obrigações Tributárias e Contributivas	52.000,00
		1.727.745,64

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.541.3005.2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.293.410,74
13.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	150.000,00
16.10.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	232.334,90
87.10.26.181.3009.4656	Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito	
33903600.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.445,17
33903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.554,83
		1.727.745,64

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de março de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 20 de março de 2020.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/03/2020, p. 1 c. 2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.